



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 583/2004

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2004, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, aprovou e eu Paulo Alberto Kronéis, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2004. um CREDITO ESPECIAL no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante as seguintes providências:

Art. 2° - Fica incluído no programa físico-financeiro da Lei no 544/2001 - PPA (Plano Plurianual) Período 2002 a 2005, a seguinte ação/projeto/atividade, para o período de 2004 e 2005.

EXERCÍCIO		2004	2005
PROGRAMA	2601 - PROGRAMA ESTRADA MELHOR		
CÓDIGO	268		
TIPO	ATIVIDADE		
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	Manut. Infra-estrutura/Transportes-CIDE		
PRODUTO	MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		
UNIDADE DE MEDIDA	KM		
RECURSOS	CIDE-Cota-Parte da contribuição de Intervenção no domínio Econômico.		
VALOR	R\$	50.000,00	80.000,00

Art. 3° - Fica incluído no Anexo I da Lei Municipal N° 565/2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias para ao exercício de 2004 a seguinte meta e ação para o exercício financeiro de 2004.

3. TRANSPORTE, HABITAÇÃO E URBANISMO.

Transporte

3.10. Manutenção, Recuperação, readequação de estradas rurais e manutenção da estrutura de equipamentos/maquinários e veículos com recursos do CIDE-Cota-parte da Contribuição de



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

Intervenção no Domínio econômico visando a demanda de transporte de pessoas e bens, diminuindo o tempo de deslocamento, conforto, segurança e melhor qualidade de vida da população do município.

Art.4º - Fica incluído no Art. 2º e no Art. 3º da Lei nº 567/2003 de 09/12/2003, que dispõe sobre a lei Orçamentária Anual para o exercício de 2004, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nas seguintes rubricas de Receitas e classificação de despesas:

RECEITAS		
RECEITAS DO TESOURO		
RECEITAS CORRENTES		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
17.21.09.99.03.01	Cota parte da CIDE	50.000,00

DESPESAS		
EXECUTIVO MUNICIPAL		
ÓRGÃO: 03.00	- VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE: 03.02	- VIAÇÃO RURAL	
26.782.26012-268	- MANUT.INFRA-ESTRUTURA/TRANSPORTE-CIDE	
39.90.00.00.00	- Aplicações Diretas	40.000,00
44.90.00.00.00	- Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor mediante sua publicação, tendo efeito retroativa a 01 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 18 de agosto de 2004.

PAULO ALBERTO KRONEIS

PREFEITO MUNICIPAL